

TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 15.115.504/0001-24

NIRE 29.300.010.065

Companhia Aberta

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2026**

1. **Data, Horário e Local:** Dia 24 de abril de 2026, às 10:00, exclusivamente por meio digital, nos termos do Artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e do Artigo 5º, §2º, inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 81”), por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams* (“Plataforma”), tendo sido considerada como realizada, para todos os efeitos legais, na sede da Tronox Pigmentos do Brasil S.A. (“Companhia”), situada na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rodovia BA-099, Estrada do Coco, S/N, Arembepe (Abrantes) CEP 42829-710, conforme dispõe o Artigo 5º, §3º, da Resolução CVM nº 81.

2. **Convocação e Publicação:** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias (“Assembleias”) foram convocadas conforme edital de convocação publicado no jornal “Correio da Bahia” (dias 25, 26 e 27 de março de 2026, na página 7 de cada edição), o qual foi, ainda, disponibilizado nos websites de relações com investidores da Companhia, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em cumprimento ao disposto nos Artigos 124 e 289 da Lei das S.A. Dispensada a publicação do aviso previsto no Artigo 133 da Lei das S.A., uma vez que os documentos mencionados no referido artigo foram publicados com antecedência de mais de um mês em relação à data da realização das Assembleias, conforme facultado pelo §5º do Artigo 133 da Lei das S.A. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes foram publicados no jornal Correio da Bahia do Estado da Bahia em 13 de março de 2026, em cumprimento ao disposto nos Artigos 133, §3º, e 289 da Lei das S.A. Assim, dispensada a publicação de anúncios em razão do disposto no Artigo 133, §5º da Lei das S.A.





CFSousa

3. Presença: Os trabalhos foram instalados com a presença de acionistas representando mais de 99,02% do capital votante da Companhia, conforme se verifica das informações contidas no mapa analítico consolidado constante do Artigo 48, inciso II, da Resolução CVM nº 81, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Artigo 47, inciso III, da Resolução CVM nº 81. Dessa forma, foi constatada a existência de quórum legal para a realização das Assembleias. Presentes, também, em atenção ao disposto nos Artigos 134, § 1º, e 164, ambos da Lei das S.A., e em conformidade com o previsto no Artigo 75, § 2º, da Resolução CVM nº 81: **(i)** Sr. Viktor M. Augusto dos Santos Veras – Diretor e Membro do Conselho de Administração; **(ii)** Sr. Ricardo Fonseca Leal – Membro do Conselho Fiscal; e **(iii)** a Sra. Talytta Mattos, representante da KPMG Auditores Independentes Ltda.

4. Mesa: Presidente: Sr. Stefano Gazotti Costa; Secretária: Sra. Carla Fernanda dos Santos Sousa.

5. Ordem do Dia: **(a)** Em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** Fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração para um mandato unificado até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 2026; **(iv)** Eleger os membros do Conselho de Administração para um mandato unificado até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 2026; **(v)** Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2026; **(vi)** Fixar o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal para um mandato unificado até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 2026; **(vii)** Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para um mandato unificado até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 2026; e **(viii)** Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026; **(b)** Em Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** Retificar e ratificar o valor da remuneração global paga aos administradores, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de

2025; **(ii)** Alterar o endereço da filial da Companhia, com a consequente alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações referidas no item (ii) acima.

6. Procedimentos Preliminares: Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente da Mesa prestou esclarecimentos sobre o funcionamento da Plataforma (sistema de participação eletrônica) disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação dos acionistas nas Assembleias. Na sequência, o Presidente da Mesa informou que: (i) os trabalhos das Assembleias seriam gravados, sendo que a cópia de tal gravação ficará arquivada na sede da Companhia; (ii) os novos documentos eventualmente apresentados durante as Assembleias que ainda não tenham sido disponibilizados publicamente pela Companhia, poderiam ser visualizados simultaneamente por todos os participantes remotos; e (iii) a Plataforma permite que os acionistas manifestem-se sobre os temas objeto das respectivas ordens do dia e comuniquem-se entre si e com a Mesa. Por fim, os acionistas dispensaram a leitura do Edital de Convocação o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes. Adicionalmente, foi aprovada, pela unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A., bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, §2º, da Lei das S.A.

7. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue:

I. Em Assembleia Geral Ordinária

(i) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, registradas as abstenções, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(ii) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, registradas as abstenções, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, registrando que o prejuízo líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 66.637.000,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), será lançado direta e integralmente na rubrica “Prejuízos Acumulados” das demonstrações financeiras da Companhia.

SBC *CFSousa*

(iii) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, que o Conselho de Administração da Companhia seja composto por 4 (quatro) membros efetivos, sendo 1 (um) deles membro independente, nos termos da regulamentação em vigor, a serem eleitos para um mandato unificado até a realização da assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 2026.

(iv) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, registradas as abstenções, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia para um mandato unificado até a realização da assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 2026: **(a)** o Sr. **Marcelo Passos Doria**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 906261929– SSP/BA, inscrito no CPF/ME nº 014.042.585-31, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA099, CEP 42829-710; **(b)** o Sr. **Alejandro Hernan Tochilovsky**, argentino, casado administrador, portador da CRA/BA nº RD-4604, RNE W003252Z/CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº 404.008.675-91, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Município de Camaçari, Estado da Bahia, na Rodovia BA 099, Km 20, Distrito de Abrantes, CEP 42829-710; **(c)** o Sr. **Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 04.337.478-62 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 481.147.905-04, com endereço comercial no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, na Rodovia BA-099, CEP 42829-710; e **(d)** em eleição em separado dos acionistas preferencialistas, nos termos do art. 141, §4º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 (excluído, portanto, o acionista controlador), o Sr. **Ricardo Antonio Weiss**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 237.70.76-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 010.673.308-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, nº 132, conjunto 1409, como membros do Conselho de Administração. O conselheiro Ricardo Antonio Weiss enquadra-se na definição de “conselheiro independente” estabelecida na regulamentação aplicável.

SBC *CFSousa*

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse e deverão declarar, no ato da posse, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no Artigo 147 da Lei das S.A.

(v) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, registradas as abstenções, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, a remuneração global anual dos administradores referente ao exercício social de 2026 no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

(vi) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, que o Conselho Fiscal da Companhia seja instalado e composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, a serem eleitos para um mandato unificado até a realização da assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 2026.

(vii) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, registradas as abstenções, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia para um mandato unificado até a realização da assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 2026: **(a)** por indicação da acionista controladora, Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda., o Sr. **Ricardo Fonseca Leal**, contador, portador da cédula identidade RG nº 706108604 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.581.135-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Albertino Cabral Henrique, 212, Condomínio Parque Tropical, Torre Lagoa, apt.603, Pituacu, CEP 41.740-870, como membro efetivo, e o Sr. **Welington Lancaster Lemos Andrade**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.422.154-46 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 646.078.445-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua do Timbó, Ed Bosque do Iguatemi, nº 725, ap 802, Caminho das Árvores, CEP 41.820-660, como seu respectivo suplente; o Sr. **Antomar de Oliveira Rios**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 03.212.590-92 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.246.135-15, residente e domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Raul Leite, nº 594, Edf. Residencial Raul Leite, apt. 1601, Vila Laura, CEP

SBC *CFSousa*

40.270-010, como membro efetivo, e o Sr. **Marcelo Pereira Fernandes de Barros**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.061.411-06, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.951.765-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Juracy Magalhães Jr., nº 2452, apartamento 1504, Rio Vermelho, CEP 41.940-060, como seu respectivo suplente; e **(b)** por indicação de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, e em votação em separado, na forma prevista no Artigo 161, §4º, alínea “a”, da Lei das S.A., a Sra. **Cristiane do Amaral Mendonça**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.160.820-2 IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.727.147-29, residente e domiciliada na Rua Coronel João Olintho, nº 210, apt. 102 – Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-170, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo, e o Sr. **Jhonny Fernandes de Sousa**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.054.262-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 349.60.488-81, residente e domiciliado na Avenida Paiaguás, nº 691, apartamento 804 torre 3 – Condomínio Parque das Águas, Paiaguás, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, como seu respectivo suplente.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse e deverão declarar, no ato da posse, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no Artigo 147 e 162, ambos da Lei das S.A.

(viii) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, a remuneração individual mensal de cada membro do Conselho Fiscal eleito (isto é, membros efetivos) no valor de R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais).

II. Em Assembleia Geral Extraordinária

(i) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, registradas as abstenções, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, a retificação e ratificação do valor da remuneração global dos Administradores aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2025 (“**AGO 2025**”), de forma que essa passe para R\$ 5.329.329,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e nove reais).


(ii) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, a alteração do endereço da filial da Companhia, anteriormente localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua George Ohm, nº 206, Bloco A Cj 23/24, Cidade Monções, para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107 Cj 23 e 4vg, Cidade Monções, com a consequente alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º, do Estatuto Social da Companhia.

(iii) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos válidos, conforme mapa de votos constante do **Anexo I** à esta ata, a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações referidas no item (ii) acima. Por consequência, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar, a partir da presente data, com a redação indicada no **Anexo II** à presente ata.

8. Voto a Distância: A Companhia registra o recebimento de boletins de voto a distância para participação nas Assembleias, os quais foram devidamente computados conforme consta do mapa de votação elaborado pela própria Companhia, na forma do Artigo 48, inciso II da Resolução CVM nº 81, ficando tal mapa de votação arquivado na sede da Companhia.

9. Documentos Arquivados na Companhia: (i) Edital de Convocação; (ii) Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes; (iii) Instrumentos de mandato e documentos de representação apresentados pelos acionistas presentes; e (iv) Mapas de votação.

10. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e assinada pela Mesa, conforme o artigo 47, §2º, da Resolução CVM 81. Foram considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM 81, os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído.



11. Acionistas Presentes: Admir Tadeu Rossini; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Ana Carolina Gerlack Sperandio; Francisco Olavio Teixeira Coutinho; Hamond Candolo; Jair Eufrosino de Lima Carvalho; Osmar Ailton Alves da Cunha; Silvana Maria Tonini Carvalho; Trígono Delphos Income FIA (p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão); Trígono Flagship Small Caps Master FIA (p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão); Trígono Verbier Master FIA (p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão); Millenium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda. (p.p. Stefano Gazotti Costa); Sidney Ivo Gerlack; Sidney Ivo Gerlack Junior; Sidemar Antonio Gerlack; Luiz Antonio da Fonseca; Valdemir Nelson Hass; Jose Antonio Gezes; Hermiro Teixeira Mendes Filho; Henrique Soares de Souza; Harllen Lavor Saraiva; Helio Manoel Vieira; Levir Itsuru Ogusuko; Mario Minoru Kuamoto; Nuevo Sumatra Ações Fundo de Investimento; Olavo Jose Luiz Junior; Santiago Santos Gottschall; Leonardo Oliveira Cardoso; Werner Mueller Roger; Victor Adler (p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão); Antonia Cliucy Pires Chaves (p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão); Rosane Moraes Coutinho de Oliveira (p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão); Vic DTVM S/A (p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão); Rabo de Peixe Transp. Serv. Marítimos e Empr. Turist. Ltda. – ME (p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão).

Confere com a original lavrada em livro próprio

Camaçari/BA, 24 de abril de 2026.

Stefano Gazotti Costa

CFSSousa

Stefano Gazotti Costa
Presidente da Mesa

Carla Fernanda dos Santos Sousa
Secretária da Mesa

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Tronox Pigmentos do Brasil S.A. realizadas em 24 de abril de 2026

Mapa de Votação

I. Em Assembleia Geral Ordinária

Deliberação	Aprovar / Sim	Rejeitar / Não	Abster-se
Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.	10.074.017	0	610
Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.	10.074.017	0	610
Fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração para um mandato unificado até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 2026.	10.074.627	0	0

SBC *CFSouza*

<p>Eleger os membros do Conselho de Administração para um mandato unificado até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 2026.</p>	-		
<p>Eleição do Conselho de Administração por chapa única – indicação de todos os candidatos que compõem a chapa:</p> <p>Alejandro Hernan Tochilovsky</p> <p>Marcelo Passos Dória</p> <p>Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras</p>	10.059.317	0	15.310
<p>Eleição do Conselho de Administração em separado dos acionistas preferencialistas – candidato:</p> <p>Ricardo Antonio Weiss</p>	2.150.600	0	10.731.540
<p>Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2026.</p>	10.059.317	0	15.310

SBC *CFSousa*

Fixar o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal para um mandato unificado até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 2026.	10.074.627	0	0
Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para um mandato unificado até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 2026.		-	
Eleição do Conselho Fiscal por chapa única – indicação de todos os candidatos que compõem a chapa: Ricardo Fonseca Leal (membro efetivo) / Welhington Lancaster Lemos Andrade (membro suplente) Antomar de Oliveira Rios (membro efetivo) / Marcelo Pereira Fernandes de Barros (membro suplente)	10.059.317	0	15.310
Eleição do Conselho Fiscal em separado dos acionistas preferencialistas – candidatos:	2.150.600	0	10.731.540

SBC

CFSousa

Cristiane do Amaral Mendonça (membro efetivo) / Jhonny Fernandes de Sousa (membro suplente)			
Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026.	10.074.627	0	0

II. Em Assembleia Geral Extraordinária

Deliberação	Aprovar / Sim	Rejeitar / Não	Abster-se
Retificar e ratificar o valor da remuneração global paga aos administradores, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2025	10.074.017	0	710
Alterar o endereço da filial da Companhia, com a consequente alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º, do Estatuto Social da Companhia; e	10.074.727	0	0
Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações referidas no item (ii) acima.	10.074.727	0	0

SBC *CFSousa*

Anexo II à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Tronox Pigmentos do Brasil S.A. realizadas em 24 de abril de 2026

Estatuto Social Consolidado

**Tronox Pigmentos do Brasil S.A.
CNPJ nº 15.115.504/0001-24**

**CAPÍTULO I
Denominação, Objeto, Sede e Prazo**

Artigo 1º: A TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S/A é Companhia regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º: A Companhia tem por objeto a produção e o comércio de produtos químicos, especialmente ácido sulfúrico e pigmento branco de titânio e seus subprodutos; a produção, a industrialização e o comércio de matérias-primas aplicadas ou não em sua própria produção, inclusive a produção, a industrialização e o comércio de minérios em geral, especialmente rutilo, ilmenita e zirconita, compreendendo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação; a importação e a exportação de matérias-primas e de produtos industrializados acabados; a participação no capital de outras sociedades, relacionadas ou não com seus objetivos e o exercício de atividades relacionadas com a execução de seus objetivos.

Artigo 3º: A Companhia tem sede e estabelecimento industrial na Rodovia BA-099, Estrada do Coco, S/N, Distrito de Abrantes (Arembepe), Município de Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42829-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.115.504/0001-24, NIRE 29300010065.

Parágrafo Primeiro: A Companhia mantém estabelecimentos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Cj 23 e 4vg, Brooklin, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.115.504/0008-09, NIRE 35901586365, para o qual inclusive para os efeitos fiscais, é atribuído destaque de capital de R\$ 1.000,00; e no Município de Mataraca, Estado da Paraíba, na Rodovia PB-065, Km 25, CEP 58292-000, inscrita no CNPJ/MF 15.115.504/0002-05, NIRE 25900241790, para o qual, inclusive para os efeitos fiscais, é atribuído destaque de capital de R\$ 1.000,00.

Parágrafo Segundo: Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá instalar ou encerrar filiais, escritórios ou agências, no país ou no exterior; e na primeira dessas hipóteses, será destacada uma parcela do capital social para cada um desses estabelecimentos.

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

JBC *CFSousa*

CAPÍTULO II **Capital Social e Ações**

Artigo 5º: O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), dividido em 29.018.747 (vinte e nove milhões, dezoito mil, setecentos e quarenta e sete) ações, das seguintes espécies e classes: I - 10.158.398 (dez milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentas e noventa e oito mil, trezentas e noventa e oito) ações ordinárias; II - 18.860.349 (dezoito milhões, oitocentas e sessenta mil, trezentas e quarenta e nove) ações preferenciais, sendo: a) 12.342.238 (doze milhões, trezentas e quarenta e duas mil, duzentas e trinta e oito) ações preferenciais classe "A"; e b) 6.518.111 (seis milhões, quinhentas e dezoito mil, cento e onze) ações preferenciais classe "B".

Parágrafo único: A Companhia poderá, em acréscimo ao capital emitido, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 90.000.000 (noventa milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, podendo emitir ações sem observar proporcionalidade em relação às anteriormente emitidas, não sendo aplicável o disposto no artigo 9º quando se tratar de emissão pública de ações.

Artigo 6º: Dentro do limite do capital autorizado, será competente para deliberar sobre a emissão de ações a Assembleia Geral.

Artigo 7º: As ações ordinárias e as ações preferenciais serão escriturais.

Parágrafo único: Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.

Artigo 8º: As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";

- I. nos lucros, que remanescerem depois do pagamento de igual dividendo de 6% (seis por cento) ao ano às ações ordinárias e às ações preferenciais classe "B"; e
- II. na distribuição de bonificações em ações decorrentes de correção monetária ou de incorporação de lucros ou reservas ao capital social.

Parágrafo único: As ações preferenciais da classe "B" gozarão de prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação, sem prêmio, exercitável apenas em relação às ordinárias e, depois de assegurada igual prioridade às ações preferenciais da classe "A", terão todos os demais direitos das ações ordinárias, exceto o de voto. As ações preferenciais da classe "B" não poderão ser convertidas em ações ordinárias, e, além disso, sem direito a dividendos fixos ou mínimos, a elas não se aplicará o disposto no parágrafo primeiro do art. 111 da Lei da Sociedade por Ações.

Artigo 9º: Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da classe "A" e da classe "B" terão preferência para subscrição de aumento de capital.

Artigo 10: A Companhia deverá:

- I. completar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento de títulos múltiplos, e
- II. colocar à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da respectiva Ata da Assembleia Geral, as ações correspondentes ao aumento de capital mediante incorporação de lucros ou reservas, correção monetária ou subscrição integral.

Artigo 11: A Companhia poderá, mediante comunicado às Bolsas de Valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, suspender, por períodos que não ultrapassem cada um 15 (quinze) dias, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferência, conversão e desdobramento de certificado.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não prejudicará o registro de transferência de ações negociadas em Bolsa anteriormente ao início do período de suspensão.

CAPÍTULO III Assembleia Geral

Artigo 12: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais:

- I. pelo Presidente do Conselho de Administração, com a indicação da ordem do dia; e
- II. pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos na lei.

Artigo 13: A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência por Diretor ou por acionista que seja titular do maior número de ações ordinárias, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 14: Nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral, poderão ser suspensas as transferências de ações.

Parágrafo único: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.

Artigo 15: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

SBC

CFSousa

Parágrafo único: Compete à Assembleia Geral, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, deliberar sobre a emissão de ações do capital autorizado.

CAPÍTULO IV **Administração da Companhia**

Artigo 16: A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Compete à Assembleia Geral, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, deliberar sobre a emissão de ações do capital autorizado.

Parágrafo Segundo: A empresa não concede reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta dos acionistas.

Artigo 17: O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são de prestação de garantia de gestão.

Seção I **Conselho de Administração**

Artigo 18: O Conselho de Administração será composto de até 5 (cinco) membros, acionistas, pessoas naturais, eleitos pela Assembleia Geral, e os membros do Conselho de Administração, por maioria de votos, elegerão o Presidente desse órgão.


Artigo 19: Nos termos de posse, lavrados no livro de atas de reuniões do Conselho, o Presidente e demais membros do Conselho indicarão, dentre seus pares, aquele que os substituirá nos impedimentos ocasionais ou faltas. O substituto acumulará o cargo do substituído, inclusive o direito de voto nas reuniões do Conselho.

Artigo 20: No caso de vacância de cargo do Conselho, a Assembleia Geral será convocada, dentro de 10 (dez) dias para proceder à eleição de seu substituto.

Parágrafo único: O Conselho de Administração deverá declarar vago o cargo do membro que, sem, causa justificada, deixar de participar de duas reuniões consecutivas.

Artigo 21: O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de 1 (um) de seus membros.

Parágrafo Primeiro: Se o Presidente, dentro de 7 (sete) dias do recebimento do pedido de convocação, não expedir o respectivo aviso, o membro do Conselho que tiver pedido a reunião, poderá remeter os avisos de sua convocação.

 *CS Sousa*

Parágrafo Segundo: Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros do Conselho com 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Será dispensado o interregno de que trata o parágrafo anterior, quando a reunião contar com a presença, ou representação, da totalidade dos membros do conselho.

Parágrafo Quarto: A reunião do Conselho poderá instalar-se com a presença ou representação da maioria dos seus membros.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões do Conselho o membro que não comparecer será representado, tanto para a formação do quorum, quanto na votação, pelo substituto indicado nos termos do artigo 19.

Artigo 22: Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecendo uma visão de longo prazo com premissas baseadas em avaliação tempestiva dos impactos da organização na sociedade e meio ambiente.
- II. eleger os Diretores, fixando-lhes as atribuições;
- III. destituir os Diretores
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI. declarar dividendos semestrais ou intermediários, e juros sobre capital próprio observado o disposto neste Estatuto Social;

- VII. escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- VIII. autorizar a Diretoria a adquirir ações da própria Companhia, com observância das normas legais e regulamentares em vigor;
- IX. escolher e dispensar o consultor jurídico da Companhia;
- X. emitir parecer sobre quaisquer propostas da Diretoria à Assembleia Geral;
- XI. estabelecer novas linhas de negócios, ou interromper as então existentes;
- XII. definir a política a ser observada para os assuntos que ultrapassem os atos ordinários de gestão; e
- XIII. autorizar a Diretoria:
 - i. a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis por natureza, admitindo-se as aquisições somente quando os imóveis forem destinados as operações industriais ou comerciais;
 - ii. a adquirir, onerar ou alienar participações em outras empresas. Esta autorização não é necessária para aplicações em incentivos fiscais;
 - iii. a contrair obrigações financeiras fora da rotina ou do curso normal dos negócios, ou quando superiores, individualmente, a 20% (vinte por cento) do capital social realizado. Não serão consideradas obrigações financeiras, para estes efeitos, os descontos de duplicatas e os empréstimos para capital de giro junto a instituições financeiras; e
 - iv. celebrar qualquer acordo com acionistas ou com empresa na qual acionista da Companhia tenha qualquer forma de interesse.

SBC *CFSousa*

XIV- Estabelecer um processo de avaliação tempestiva dos riscos de companhia sobre a sua exposição, eficácia do seu gerenciamento, controles internos e sistema de conformidade, além de aprovar a política de Gerenciamento de Riscos da Organização;

XV- Definir os valores e princípios éticos da organização, tendo como premissa a transparência nas suas ações e relações com partes interessadas.

XVI- Prezar e monitorar de forma contínua o sistema de Governança Corporativa da organização

XVII- Estabelecer e monitorar regras de conflitos de interesses através da “Política de negociação de valores mobiliários”, “Código de conduta” e “Política de Insider Trading.”

Seção II Diretoria

Artigo 23: A Diretoria será composta de até 3 (três) membros, sem designação especial.

Parágrafo único: Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 24: Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente.

Artigo 25: Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração será convocado, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago, e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído, caso não decida manter vago o cargo.

Parágrafo único: Até o preenchimento, pelo Conselho de Administração, do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior.

Artigo 26: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de um Diretor.

Artigo 27: Compete a qualquer Diretor, de acordo com o que determinar o Conselho de Administração quando da sua eleição:

- I. representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. verificar o cumprimento das normas aprovadas pela Diretoria para os diversos serviços da Companhia;
- III. superintender as atividades de relações públicas da Companhia;
- IV. vender ou promover a venda dos produtos da Companhia;
- V. fazer estudos de mercado e manter previsões a longo prazo das vendas de produtos da Companhia;
- VI. supervisionar os serviços da Companhia relativos à venda de seus produtos;
- VII. coordenar as atividades de administração financeira, planejamento fiscal, auditoria, seguros e orçamento;
- VIII. responder pelas funções de Diretor de Relações com Investidores;
- IX. orientar os serviços de relações com os acionistas;
- X. dirigir a operação de produção industrial e as demais atividades operacionais dos estabelecimentos industriais;

- XI. dirigir os serviços de planejamento, de engenharia, de manutenção e de construção dos estabelecimentos industriais, atuais e futuros;
- XII. coordenar a política de meio ambiente.;
- XIII. executar a política de gestão de risco, sempre buscando a sua atualização tempestiva; e
- XIV. implementar e prezar por processos de transparência acerca do desempenho financeiro, operacional e dos impactos das atividades da companhia da sociedade e meio ambiente.

Artigo 28: Nos limites dos poderes definidos no artigo anterior, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;
- b) conjuntamente por um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
- c) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; e
- d) singularmente, por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que houverem sido conferidos.


Parágrafo Único: Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia somente poderá ser representada na forma prevista na letra "a" do "caput" deste artigo e do respectivo mandato deverão constar, expressamente, os poderes conferidos.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 29: O Conselho Fiscal é o órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal com membros independentes tem como responsabilidade a emissão de parecer sobre os números apresentados pela organização devidamente formalizadas em atas de reuniões efetuadas para aprovações das demonstrações financeiras.

 CFS Sousa

CAPÍTULO VI

Das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro Líquido

Artigo 30: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31: Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos de administração apresentarão proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observados os seguintes preceitos:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) quando for o caso, as importâncias necessárias e as admitidas para as reservas de que tratam, respectivamente, os artigos 195 a 197 da Lei de Sociedades por Ações;
- c) a cota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimos previstos no artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações. Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto, e, quando for o caso, das resoluções da Assembleia Geral;
- d) até 90% (noventa por cento) à Reserva para Aumento de Capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais. O montante dessa Reserva não poderá exceder o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e
- e) o remanescente à Reserva Especial para Dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos. O montante dessa Reserva não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, mas tal resolução não prejudicará o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade, inclusive os atrasados, se cumulativos, quando o estatuto social confira àquelas ações tais dividendos.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedade por Ações o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

SBC

CFSouza

Parágrafo Terceiro: Se, por deliberação unânime da Assembleia Geral, forem distribuídos às ações ordinárias dividendos em taxa inferior à das preferenciais, os lucros mantidos em reserva, correspondentes aos dividendos que as ações ordinárias deixarem de receber, serão escriturados em separado, para posterior distribuição às ações ordinárias ou para incorporação ao capital, em benefício exclusivamente destas.

Parágrafo Quarto: Na incorporação de lucros ao capital será feita a compensação em benefício dos acionistas que receberem menores dividendos, respeitados, porém, os direitos dos demais acionistas de manterem a sua participação no capital social mediante subscrição em moeda.

Artigo 32: Poderá a Diretoria, quando autorizada pelo Conselho de Administração:

- a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano, observando, em tal hipótese, as mesmas normas definidas no artigo anterior;
- b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social, não exceda ao montante das reservas de capital; e
- c) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 33: Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 34: Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação da Companhia

Artigo 35: A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 36: O Conselho de Administração irá orientar os acionistas diante das OPAs (Oferta pública de ações) a eles dirigidas no qual o conselho de Administração terá a responsabilidade de emitir parecer para os acionistas sobre qualquer Oferta a ser efetuada.

Artigo 37: O Conselho de Administração irá avaliar anualmente a sua atuação entre os seus membros e os membros das diretorias, tendo a participação do Gerente de Recursos Humanos a fim de facilitar e moderar o processo e formatação do plano de ação de melhorias.

Artigo 38: Compete ao Setor de Governança, Riscos e controles Internos, de acordo com o que determinar o Conselho de Administração a desempenhar as respectivas funções de a auditoria e compliance:

SBC

CFSousa

- I. Assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade as Demonstrações Financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance;
- II. Ter pelo menos um dos seus membros com atribuições independentes da hierarquia interna, respondendo ao Conselho de Administração e com experiência comprovada na área contábil societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente;
- III. Possuir orçamento próprio para contratação de consultores para assuntos contábeis jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo;
- IV. Monitorar e reportar para o Conselho de Administração a efetividade do trabalho da auditoria independente, assim como aspectos de independência e discutir e encaminhar o plano anual da empresa de auditoria para organização;
- V. Monitorar e estabelecer plano anual de auditoria independente e externa.







Artigo 39: A contratação de serviços de auditoria e extra auditoria deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I. A empresa de auditoria deverá ser escolhida e aprovada pelo Conselho de Administração mediante assessoria e monitoramento do setor de Governança, Riscos e Controles Internos;
- II. A empresa de auditoria independente contratada apenas poderá efetuar serviços extra auditoria na organização para escopo que não infrinja a sua independência, limitado apenas a trabalhos de avaliação ou diagnóstico;
- III. Serviços extra auditoria efetuados por organizações que não realizam a auditoria independente da companhia poderão ter escopo ilimitado, desde que não exista aspectos de independência como consultores com relação de parentesco ou dependência com membros da auditoria independente ou questões internas que venham a ser avaliadas pelo Conselho de Administração e setor de GRC.

SBC *CFSousa*

Cargo	AGOE 2026
Nome de arquivo	Tronox_-_Ata_AGOE..._final_limpa.docx
Identificação do documento	1baa94b73a9879dc4e18710f0487f0b5d4cb6d7c
Formato de data da trilha de auditoria	MM / DD / YYYY
Status	● Assinados

Histórico do documento

 ENVIADO	04 / 24 / 2026 17:26:57 UTC	Enviadas para assinatura de Stefano Gazotti (stefano.gazotti@guizelineteixeira.com.br) and Carla Fernanda (carla.sousa@tronox.com) por carla.sousa@tronox.com IP: 200.254.252.178
 VISUALIZADO	04 / 24 / 2026 17:27:36 UTC	Visualizado por Stefano Gazotti (stefano.gazotti@guizelineteixeira.com.br) IP: 189.120.73.193
 ASSINADO	04 / 24 / 2026 17:28:00 UTC	Assinado por Stefano Gazotti (stefano.gazotti@guizelineteixeira.com.br) IP: 189.120.73.193
 VISUALIZADO	04 / 24 / 2026 17:33:36 UTC	Visualizado por Carla Fernanda (carla.sousa@tronox.com) IP: 177.8.226.86
 ASSINADO	04 / 24 / 2026 17:34:06 UTC	Assinado por Carla Fernanda (carla.sousa@tronox.com) IP: 177.8.226.86
 CONCLUÍDO	04 / 24 / 2026 17:34:06 UTC	O documento foi concluído.
